



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ N° 06/2022

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, ao considerar:

I – A necessidade de normatizar a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas;

II – O contido nos autos do Proc. GED N° 20.08.1561.0000012/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta o acompanhamento e a execução, pelo Ministério Público, dos Acordos de Não-Persecução Penal – ANPP, por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Art. 2º As Promotorias de Justiça que atuam perante os juízos responsáveis pelas execuções penais, em cada comarca, terão a incumbência de alimentar o SEEU com os dados dos ANPP.

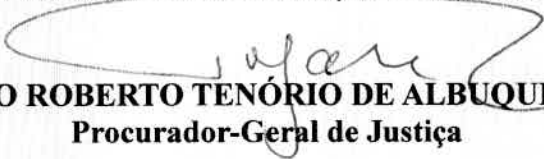
Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI ficará encarregada de realizar os cadastros dos membros e suas vinculações nas lotações referentes ao SEEU.

Art. 3ª Nas comarcas em que houver mais de um órgão de execução que atue na área criminal, a Promotoria de Justiça dotada de atribuições nas execuções penais fará o intercâmbio de informações entre o SEEU e os demais representantes do Ministério Público.

Parágrafo único. As trocas de informações referidas no *caput* serão realizadas por meio do SAJ/MP.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 16 de março de 2022


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Environmental subjects on page 100

_____ of the





**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 17 de março de 2022

Edição nº 616

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ N° 06/2022

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, ao considerar:

I – A necessidade de normatizar a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas;

II – O contido nos autos do Proc. GED N° 20.08.1561.0000012/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta o acompanhamento e a execução, pelo Ministério Público, dos Acordos de Não-Persecução Penal – ANPP, por meio do Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Art. 2º As Promotorias de Justiça que atuam perante os juízos responsáveis pelas execuções penais, em cada comarca, terão a incumbência de alimentar o SEEU com os dados dos ANPP.

Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI ficará encarregada de realizar os cadastros dos membros e suas vinculações nas lotações referentes ao SEEU.

Art. 3º Nas comarcas em que houver mais de um órgão de execução que atue na área criminal, a Promotoria de Justiça dotada de atribuições nas execuções penais fará o intercâmbio de informações entre o SEEU e os demais representantes do Ministério Público.

Parágrafo único. As trocas de informações referidas no *caput* serão realizadas por meio do SAJ/MP.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 16 de março de 2022

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça